



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 4572024
(relativo ao Processo 191562022)
Código de validação: B5F090E481

Interessada: **Coordenadoria de Serviços Gerais da PGJ/MA**

Objeto: **Celebração de Aditivo de Prazo ao CT 05/2023 - Terceirização de mão de obra para serviços gerais e outros nas Promotorias de Imperatriz**

Assunto: Apresentação de NOVA minuta de Garantia de Execução Contratual – Modalidade Seguro Fiança, ref. ao 1º Aditivo de Prazo.

Ao senhor Diretor-Geral,

Encaminha-se o processo administrativo acima epigrafado, constando como anexo e-mail da G. Kelly, enviado em 20/05/2024, de solicitação de apreciação de minuta de NOVA garantia de execução contratual, agora da POTTENCIAL SEGURADORA, na modalidade de Seguro Garantia, em substituição ao ENDOSSO a ser apresentado como reforço da Garantia Inicial, prestada através da empresa Excelsior Seguros.

Trata-se, na verdade, de pedido de substituição extemporâneo de empresa Seguradora, pela Contratada, para reassegurar a Garantia Contratual que deveria ser apresentada no prazo fixado no instrumento convocatório da licitação e no Contrato, quando da assinatura do 1º Aditivo de prazo.

No e-mail enviado pela Contratada, vieram anexos que foram juntados aos autos, os motivos do pedido de substituição da empresa seguradora e demais explicações.

Reitera-se, por fim, do inadimplemento da contratada, por não apresentar, no tempo acordado no contrato, o reforço da Garantia de execução, VIA ENDOSSO, apesar das diversas cobranças realizadas, conforme e-mails anexados aos autos, pelo que esta CPL sugere a aplicação de sanções de mora e o recolhimento dos valores relativos à garantia a ser prestada nos limites estabelecidos na Cláusula Sétima do CT 05/2023, de eventuais pagamentos a serem realizados à Contratada.

É o que nos cabe informar.

assinado eletronicamente em 22/05/2024 às 13:23 h (*)

JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ANALISTA MINISTERIAL



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Maio de 2024 às 14:07 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CPL-4572024, **Código de Validação:** B5F090E481.



Comissão Permanente de Licitação
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 22/05/2024 às 14:07 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL